

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Como é do conhecimento dos ilustres Vereadores, a administração municipal tem adotado diversas e constantes medidas visando à adequação de sua estrutura de pessoal às necessidades do serviço público.

Por isso, várias modificações já foram efetuadas nos Planos de Cargos e Vencimentos dos servidores dos quadros gerais e do magistério, assim como na estrutura organizacional do Município, mediante a criação de novos cargos, ampliação de vagas de cargos já existentes ou readequação de funções.

Nesta oportunidade, em decorrência da implantação de novos programas e espaços públicos, assim como pelo aumento da demanda de atividades em outros equipamentos públicos, faz-se necessária nova alteração no quadro de pessoal de provimento efetivo, consistente em:

a) extinção dos seguintes cargos de provimento efetivo:

1. dez cargos de Assistente em Biblioteca (I, II e III);
2. vinte cargos de Coletor de Lixo (I, II e III);
3. vinte cargos de Professor I.

b) criação dos seguintes cargos de provimento efetivo:

1. três cargos de Analista em Administração e Planejamento (I, II e III);
2. quatro cargos de Programador de Computador (I, II e III);
3. trinta cargos de Professor de Educação Física;
4. cinco cargos de Motorista (I, II e III).

Além disso, em razão da implementação e ampliação das atividades do Programa “Estratégia Saúde da Família – ESF” e pela necessidade da atuação de servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro e de Técnico em Enfermagem em funções específicas e diferenciadas naquele Programa, definiu-se, juntamente com a Secretaria da Saúde, pela ampliação do número de Funções Gratificadas FG 13 (de 30 para até 44) e FG 14 (de 4 para até 12), para atender a demanda daquele Programa.

Por outro lado, considerando o direcionamento do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde para os serviços na área de saúde mental e com o objetivo de melhor estruturar-se tais atividades no âmbito do Município, propõe-se a recriação de um cargo em comissão de segundo escalão específico para o setor – Diretor de Saúde Mental –, a quem caberá a coordenação e a responsabilidade por aquelas ações.

Em atendimento ao que dispõe o artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000, anexamos demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro decorrente das modificações ora propostas no quantitativo de funções gratificadas, na estrutura de cargos em comissão e no quadro de pessoal efetivo, considerando-se, para tanto, a diferença entre os cargos extintos e criados, mesmo que as vagas criadas não sejam integralmente providas de imediato.

Pelo exposto, submetemos à deliberação dos ilustres Vereadores as seguintes proposições:

- Projeto de Lei que **“altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo”**;

- Projeto de Lei que **“altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo”**;

- Projeto de Lei que **“altera a legislação que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura do Município de Toledo”**.

No aguardo da deliberação favorável sobre as matérias, manifestamos a Vossas Excelências, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as expressões de nosso respeito.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADELAR HOLSBACH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ

PROJETO DE LEI

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Art. 2º – O Anexo II da Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as alterações constantes do que acompanha este diploma legal.

Parágrafo único – As alterações procedidas no Anexo a que se refere o **caput** deste artigo implicam:

I – a extinção dos seguintes cargos de provimento efetivo:

- a) no Grupo Ocupacional B-3, de dez cargos de Assistente em Biblioteca (I, II e III);
- b) no Grupo Ocupacional B-4, de vinte cargos de Coletor de Lixo (I, II e III).

II – a criação dos seguintes cargos de provimento efetivo, no Grupo Ocupacional A-1:

- a) de mais cinco cargos de Motorista (I, II e III);
- b) de mais quatro cargos de Programador de Computador (I, II e III);
- c) de mais três cargos de Analista em Administração e Planejamento (I, II e III).

Art. 3º – A Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, passa, também, a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 20** – ...

...

XIII – FG 13, atribuível a até quarenta e quatro servidores: para o desempenho adicional de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação: 20% (vinte por cento);

XIV – FG 14, atribuível a até doze servidores ocupantes do cargo de Enfermeiro I, para o desempenho de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação, no Programa “Estratégia Saúde da Família – ESF”: 35% (trinta e cinco por cento);

...”

Parágrafo único – As alterações procedidas pelo que dispõe o **caput** deste artigo no artigo 20 da Lei nº 1.821/1999 implicam a ampliação do número de:

I – Funções Gratificadas 13 (FG 13) de trinta para até quarenta e quatro servidores;

IV – Funções Gratificadas 14 (FG 14) de quatro para até doze servidores.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO, DE ACORDO COM OS GRUPOS OCUPACIONAIS, CLASSES, ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO E NÚMERO DE CARGOS

GRUPO OCUP.	CLASSE	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	Nº DE CARGOS
A-1
	Motorista (I, II e III)	...	60

	Programador de Computador (I, II e III)	...	09

	Analista em Administração e Planejamento (I, II e III)	...	46
...	
...
B-3
	Assistente em Biblioteca (I, II e III)	...	15

B-4
	Coletor de Lixo (I, II e III)	...	10

...
TOTAL			3.371

PL 020/2012
AUTORIA: Poder Executivo

